

8. Após a homologação dos Resultados, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 103, 6º andar, São Paulo – SP, CEP 01014-001, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.

9.3 As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificações, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.

11. A escolha da Regional ou Unidade não impedirá a transferência voluntária ou por interesse da Administração, observadas as regulamentações legais.

12. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço residencial não atualizado;
- endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.ciee.org.br e www.defensoria.sp.gov.br.

15. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

16. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- Substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
- Em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após ouvido o Plantão do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pelo CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, no que a cada um couber.

- ANEXO I - REGIONAIS E QUANTIDADE DE VAGAS**
DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL:
REGIONAL CENTRAL: Av. Liberdade, 32, centro, São Paulo - 40 vagas

Unidades: Fazenda Pública; Família Central; Cível Central; Plantão Cível; Plantão Família; Atendimento Especializado ao Público.
REGIONAL SUL: rua Américo Brasiliense, 2.139, Santo Amaro, São Paulo - 40 vagas

Unidades: Santo Amaro; Ipiranga; Jabaquara.
REGIONAL LESTE: Avenida Afonso Lopes de Baião, 1815, São Miguel, São Paulo – 58 vagas

Unidades: Itaquera; São Miguel Paulista; Tatuapé; Penha; Vila Prudente.
REGIONAL CRIMINAL: Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo - 112 vagas

Unidades: Varas Singulares; JECRIM/DIPO; Júri; VEC (execuções criminais).
REGIONAL NORTE-OESTE: Rua Maria Cândida, 1.350, V. Guilherme, São Paulo - 36 vagas

Unidades: Santana, Lapa, Nossa Senhora do Ó, Pinheiros.
REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE: Rua Piratininga, 105, Brás, São Paulo - 20 vagas

NÚCLEOS ESPECIALIZADOS: Rua Boa Vista, 103, Centro, São Paulo - 14 vagas
 Núcleos: Cidadania e Direitos Humanos, Infância e Juventude; Consumidor e Meio Ambiente; Habitação e Urbanismo; Situação Carcerária; Segunda Instância e Tribunais Superiores; Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito; Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher; Idoso e Pessoas Com Deficiência.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA: Rua Boa Vista, 103, 12º andar, São Paulo - cadastro de reserva
DEFENSORIA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA

REGIONAL DO GRANDE ABCD: Avenida Barão de Mauá, 251, São Bernardo do Campo - cadastro de reserva.

Unidades: São Bernardo, Diadema, Santo André.
REGIONAL MOGI DAS CRUZES: Rua Francisco Martins, 30, Mogi das Cruzes - 10 vagas

Unidades: Mogi das Cruzes e Itaquaquecetuba.
REGIONAL GUARULHOS: Rua Maria Lucia Vita, 65, Guarulhos - 30 vagas

REGIONAL OSASCO: Av. dos Autonomistas, 3094, Osasco - 35 vagas

Unidades: Osasco e Carapicuíba
DEFENSORIA PÚBLICA DO INTERIOR

REGIONAL ARAÇATUBA: Rua XV de Novembro, 395, Araçatuba - 14 vagas

REGIONAL CAMINAS: Rua Raposo Tavares, 78XV de Novembro, 395, Araçatuba - 14 vagas

Unidades: Campinas, Vila Mimosa, e Piracicaba
REGIONAL JUNDIAÍ: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 646, Jundiaí - 12 vagas

REGIONAL MARILIA: Avenida Sampaio Vidal, 132, Marília - 5 vagas

REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE: Rua Comendador João Peretti, 26, Presidente Prudente - 10 vagas

UNIDADE REGISTRO: Avenida Gersoni Napoli, 4, Registro - cadastro de reserva

REGIONAL RIBEIRÃO PRETO: Rua Alice Além Saad, 1256, Ribeirão Preto - 12 vagas

Unidades: Ribeirão Preto e Franca
REGIONAL SANTOS: Avenida São Francisco, 261, Santos - cadastro de reserva

Unidades: Santo e São Vicente
REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Marechal Deodoro, 3131, São José do Rio Preto - 9 vagas

REGIONAL SÃO CARLOS: Rua Bento Carlos, 1028, São Carlos - cadastro de reserva

Unidades: São Carlos e Araraquara

REGIONAL SOROCABA: Rua Barão de Tatuí, 231, Sorocaba - 15 vagas

Unidades: Sorocaba e Avaré
REGIONAL TAUBATÉ: Praça Coronel Vitoriano, 113, Taubaté - 12 vagas

REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 532, São José dos Campos - 5 vagas

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional

Conceito, objeto e elementos da Constituição. Classificação das constituições. Controle de constitucionalidade. Poder constituinte. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres e direitos individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da organização do Estado e da repartição de competências. Da Administração Pública. Disposições gerais e princípios administrativos. Da organização dos Poderes. Do poder Legislativo e do processo legislativo. Das funções essenciais à justiça. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da Ordem Econômica e financeira. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Da ordem social. Da educação da cultura e do esporte. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

Direito Civil

Das pessoas Naturais. Da Personalidade e da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens. Dos Bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos Bens reciprocamente considerados. Bem de Família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação. Direito dos Contratos: Negócio Jurídico, compra e venda, locação. Da responsabilidade civil. Do Direito das Coisas: Posse, Propriedade. Do direito de Família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união estável. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Dos Alimentos: Conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei 5478/68 (Lei de Alimentos). Da Tutela e Curatela. Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90. Dos direitos do consumidor. Disposições da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições da Lei 12.318/10 (que dispõe sobre a alienação parental).

Direito Penal

Direito penal constitucional, art. 5º, XXXIX a XLVII, CF/88. Parte geral do Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da punibilidade: ação penal e extinção da punibilidade. Arts. 1º a 120, CP. Crimes contra a pessoa. Homicídio, art. 121, CP. Lesões corporais, art. 129, CP. Crimes contra a honra. Calúnia, art. 138, CP. Difamação, art. 139, CP. Injúria, art. 140, CP. Disposições comuns, art. 141, CP. Exclusão do crime, art. 142, CP. Retratção, art. 143 a 145, CP. Crimes contra a liberdade individual. Ameaça, art. 147, CP. Crimes contra o patrimônio. Furto, art. 155, CP. Roubo, art. 157, CP. Extorsão, art. 158, CP. Dano, art. 163, CP. Apropriação indébita, art. 168, CP. Estelionato, art. 171, CP. Receptação, art. 180, CP. Disposições gerais, arts. 181 a 183, CP. Crimes contra a propriedade intelectual. Violação de direito autoral, art. 184, CP. Crimes contra a liberdade sexual. Estupro, art. 213, CP. Disposições gerais, arts. 223 a 226, CP. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288, CP. Crimes contra a fé pública. Falsificação de documento público, art. 297, CP. Falsificação de documento particular, art. 298, CP. Falsidade ideológica, art. 299, CP. Uso de documento falso, art. 304, CP. Dos crimes contra a administração pública. Resistência, art. 329, CP. Desobediência, art. 330, CP. Desacato, art. 331, CP. 11 - Legislação penal especial: Lei 10.826/03, arts. 12 a 16. Lei 11.343/06, arts. 28 e 33. Lei 9503/97, arts. 302, 303, 306 e 308. Lei 8072/90, arts. 1º, 8º e 9º. Lei 9605/98, arts. 2º, a 24. Decreto-lei 3688/41, arts. 14, 39, 47, 59 e 60. Pacto de São José da Costa Rica, arts. 4º, 5º, 7º e 9º.

Direito Processual Penal

Processo Penal. Garantias constitucionais do processo penal. Princípios. Fontes. Aplicação do Direito Processual Penal. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Prisão e liberdade. Prisão cautelar. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Liberdade provisória com e sem fiança. Inquérito Policial. Instauração do inquérito. Procedimento. Jurisdição. Competência. Competência absoluta e relativa. Ação Penal. Condições da ação penal. Condições de procedibilidade. Ação penal pública incondicionada e condicionada. Ação penal privada. Ação penal privada exclusiva e subsidiária da ação pública. Denúncia e queixa. Renúncia. Decadência. Perempção e desistência. Perdão do ofendido. Sujeitos Processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor Público. Advogado. Assistente. Peritos e intérpretes. Atos processuais de comunicação. Citação e Intimação. Interrogatório. Confissão. Defesa Prévia. Provas. Meios de prova e meios de defesa. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Testemunhas. Ação Civil “ex delicto”. Execução civil da sentença penal. Suspensão condicional do processo, transação penal e composição civil dos danos. Procedimentos sumaríssimo, sumário e ordinário. Teoria geral dos recursos. Habeas-corpus. Revisão criminal. Sentença.

Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública

Constituição Federal. O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental - Artigo 5º. A Defensoria Pública como função essencial à justiça - Artigos 133 a 135. O conceito de gestão e serviço público na Constituição Federal - Artigo 37. Lei Complementar Federal 80/94, com alterações da Lei nº 132/2010 - artigos 1º ao 4º. Lei Complementar Estadual 988/06 - Organização da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Regime Jurídico da Carreira de Defensor Público do Estado - Disposições Iniciais - Artigo 1º ao 7º. Da Organização da Defensoria Pública do Estado - Artigos 10 e 11. Da Defensoria Pública-Geral - Artigo 12. Da Primeira Subdefensoria Pública-Geral - Artigo 20 e 21. Da Segunda Subdefensoria Pública-Geral - Artigo 22 e 23. Da Terceira Subdefensoria Pública-Geral - Artigo 24 a 25. Do Conselho Superior - Artigo 26. Da Corregedoria-Geral - Artigo 32. Da Ouvidoria-Geral - Artigo 36. Dos Órgãos de Administração - Artigos 44 e 45. Dos Órgãos de Execução e de Atuação Dos Defensores Públicos - Artigos 49 a 51. Dos Órgãos Auxiliares - Artigo 56. Direitos e Deveres dos Estagiários - Artigos 72 a 84. Dos Direitos e Deveres do Defensor Público - Artigos 158 a 167.

Direito Processual Civil

Norma processual no tempo e no espaço. Jurisdição. Processo. Ação. Partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Despesas processuais e multas. Procuradores. Substituição das partes e procuradores. Competência. Magistrado. Atos processuais. Atos das partes. Atos do juiz. Lugar e tempo dos atos processuais. Prazos processuais. Comunicação dos atos. Nulidade dos atos processuais. Formação do processo. Suspensão do processo. Procedimentos. Cautelares e Execução. Tutela antecipada. Tutela específica. Petição inicial. Resposta do réu. Provas. Audiência. Recursos. Extinção do processo e coisa julgada. Lei nº 1.060/50, 5.478/68, 7.347/85.

Ediais

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Edital para Seleção de Conselheiros – CPDCN/SP PERÍODO: 2012/2015

Retificação
 O Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CPDCN, torna público que receberá, a partir desta publicação e até o dia 25 de maio de 2011, às 17 horas, inscrições para a seleção de 22 conselheiros (as), representantes da Sociedade Civil, para mandato de 4 (quatro) anos. Os candidatos deverão apresentar currículo demonstrando sua atuação no combate à discriminação racial, de modo a evidenciar ações de relevância na temática da política nacional de promoção da igualdade racial, considerando-se, separadamente, atuações de âmbito local, regional e/ou nacional, apresentando, se o caso, publicações a propósito. O currículo deverá ser de acompanhado de no mínimo três cartas que atestem ou referenciem a atuação do candidato, a serem subscritas por Câmaras Municipais, Associações Comerciais, Universidades ou Sindicatos do Estado de São Paulo, bem assim por Entidades, Movimentos, Organizações não Governamentais (Ongs), reconhecidas no combate ao racismo e promoção da igualdade. O candidato deverá descrever, de próprio punho, sua atuação na questão racial, também fazendo as seguintes abordagens:

1. descrição das atribuições, funcionamento e campos de atuação do CPDCN.

2. apontamento de algumas propostas que pretende apresentar e desenvolver na condição de Conselheiro (a). A documentação acima citada e as questões devidamente respondidas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, Rua Antonio de Godoy 122 - 9º andar - CEP 01034 - 000, pessoalmente, das 10 às 17 horas, ou através do Correio, valendo a data de postagem. A comissão encarregada do processo seletivo, publicada no DOE de 13 de maio de 2011, analisará a documentação e publicará o resultado da seleção até dia 30 de maio de 2011. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Conselho através dos telefones (11) 3223.8477 / 3331.2946 e do e-mail: cpdcn@conselhos.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CAPITAL - SÃO PAULO

Edital de Credenciamento SEADS nº 001/2011
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO ENTORNO DA DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CAPITAL PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES.

PROCESSO nº 023/2011
 LOCAL: Rua Guaianazes, 1050 Campos Eliseos
 São Paulo – SP, CEP 01204-001

Da convocação para credenciamento e do objeto do contrato

1. A Senhora Diretora Substituta da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, ELENICE AUGUSTO FALAVINHA, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I do Decreto Estadual 47.297, de 06 de Novembro de 2002, c.c. artigo 8º do Decreto estadual 49.722 de 24 de Junho de 2005 torna público que se acha aberto procedimento de credenciamento dos restaurantes situados no entorno da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital interessados em fornecer refeição aos servidores, mediante contratação direta, conforme condições deste edital. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será realizada com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de seus demais artigos, da Resolução SADS 16/2000 e de outras legislações aplicáveis.

1.1. Constitui objeto da contratação o fornecimento de refeições que atendam as necessidades diárias de alimentação de 25 (vinte e cinco) servidores da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, excluindo qualquer outro que não se integre nesta definição, a serem servidos no estabelecimento da contratada, exclusivamente no horário do almoço, que compreende das 11:30 horas as 14:30 horas e nos dias úteis, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I, deste edital.

Do preço
 2. O contratante pagará a importância de R\$ 15,00 (quinze reais) por ticket entregue dentro da vigência mensal, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3. No preço fixado não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Inclui-se, porém, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

Da apresentação de documentos
 Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital

4. Os interessados em obter o credenciamento e assinarem contrato para fornecimento de refeições nos termos do item 1 e subitem 1.1, supra, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no Núcleo Administrativo da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, na Rua Guaianazes, 1050 - Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP 01204-001, os seguintes documentos:

- o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;
- Licença/Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da Cidade de São Paulo e Centro de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado.
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- Declaração de que não está inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual).
- Juntamente com os documentos relacionados no item 4 deste edital, os interessados deverão apresentar:
 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, nos moldes do Anexo I, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

5.2 - Declaração de plena concordância com as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação e seus anexos devendo constar de referida declaração os seguintes dados:

- número do processo
- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- Das disposições gerais

6. Os documentos relacionados no item 4 deste edital deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento da solicitação de credenciamento.

7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. O resultado do pedido de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

9. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

10. A Contratada poderá solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse na prestação dos serviços à CONTRATANTE, desde que o faça por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores à interrupção do fornecimento. Dos locais e condições de execução dos serviços

11. O objeto dos contratos decorrentes do credenciamento de que trata este edital deverá ser executado no estabelecimento da contratada, localizado dentro do raio não maior que 800 (oitocentos) metros do prédio situado na Rua Guaianazes nº 1.050 – Campos Eliseos – São Paulo/ SP, onde está localizada a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Das condições de recebimento do objeto
 12. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

12.1. No último dia útil de cada mês ou, caso neste dia não haja expediente na Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, no primeiro dia útil subsequente, a contratada deverá apresentar relatório ao contratante, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores.

12.2. O contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

12.3. Serão consideradas somente as refeições efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

12.4. Ressalvada a hipótese prevista no item 13.2, o contratante comunicará à contratada, dentro de 3 (três) dias do cumprimento do disposto no subitem 13.1, o valor aprovado para fins de faturamento.

Dos pagamentos:
 13. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo Administrativo da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, sito à Rua Guaianazes, 1050 - Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP 01204-001, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

13.1. Os pagamentos serão efetuados nos termos do Decreto nº 43.914, de 26/03/99, após a data de entrada da nota fiscal/fatura no órgão indicado no caput deste e desde que cumprido o subitem 13.1, sem prejuízo do disposto no subitem 13.2 e 13.4.

13.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

13.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

Da contratação
 14. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II, devendo a credenciada, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Núcleo Administrativo da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, sito à Rua Guaianazes, 150 Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP 01204-001, para assinar o termo de contrato.

14.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação a credenciada pretendente a contratação será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura do contrato até 31/12/2011.

14.4. A execução dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato.

14.5 Antes da assinatura do contrato, a contratante examinará as condições da contratada no CADIN Estadual. Em sendo positivo, impedirá a sua contratação nos termos do art. 7º, seus incisos e § 1º do Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2.008. Das disposições finais

15. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, mediante solicitação, junto ao Núcleo Administrativo da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, sito na Rua Guaianazes, 1050 - Campos Eliseos - São Paulo/SP, CEP: 01204-001, e pelos telefones (11) 3331.6419 / 3331-1333.

16. A publicidade dos atos pertinentes a este procedimento de credenciamento será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Folheto Descritivo
- Anexo II - Declaração de Atendimento às determinações do Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado e Enquadramento.
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva
- Anexo V - Declaração de atendimentos às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho
- Anexo VI - Portaria DRADS/Capital 001/2011 - de 10 de Fevereiro de 2011.
- Anexo VII - Resolução SADS nº 16 de 12.09.2000

18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, aos 12 de maio de 2011.